



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 08 DE ABRIL DE 2022

“Concede reajuste salarial dos vencimentos e salários básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG referente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos efetivos do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, reajuste salarial sob o percentual da revisão geral anual de **4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento)**, correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, no acumulado de **1º de janeiro a 31 de Dezembro de 2019**, nos termos do divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 1º de abril como data base para reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores públicos de Pedras de Maria da Cruz - MG, conforme previsão na Lei Municipal nº 467, de 14 de abril de 2015.

Parágrafo Único - Em atendimento aos dispostos no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e com fundamento no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segue em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 08 de abril de 2022.

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 08 / 04 / 2022
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: *[assinatura]*

[assinatura]
Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal